



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000032/2022
Processo: 9394-00 2022

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Estimados Pares,

Trata-se de Projeto de Lei nº 32/2022, de autoria do nobre Vereador Nilton Aparecido Militão, que "Dispõe sobre quantitativo mínimo de idosos a serem contratados pelas empresas terceirizadas que firmarem contrato com o Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Compulsando os autos, verifico que a II. Diretoria Jurídica desta casa opinou pela ilegalidade da proposição, sob o argumento de que a mesma detém vício de iniciativa, eis que o objeto é de competência exclusiva da União, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da CF/88.

Assim, me utilizo do instituto da fundamentação per relationem, no sentido de aproximar meu entendimento ao da Diretoria Jurídica desta Casa.

Ante o exposto, compreendo pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, pugnando pelo seu arquivamento.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2022.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

